



J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

SRP – N.º 09/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2022 ÀS 09H30MIN HORAS

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL/SETOR DE LICITAÇÕES

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), CONFORME ANEXO I, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE INÚBIA PAULISTA/SP, PELA EMPRESA VENCEDORA, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO.

O Exmo. Sr. João Soares dos Santos, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Sistema de Registro de Preços, do tipo **MAIOR DESCONTO** por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), CONFORME ANEXO I, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE INÚBIA PAULISTA/SP, PELA EMPRESA VENCEDORA, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 2.085, de 23 de Fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Essa licitação atende ao solicitado pelo Senhor Prefeito Municipal/Setor da Saúde Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **19 de Agosto as 13h30min horas** no Paço Municipal/Setor de Licitações, localizada na Avenida Campos Salles, n.º 113, em Inúbia Paulista (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futuras Aquisições de Medicamentos de “A - Z”, constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), conforme anexo I, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, os quais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Inúbia Paulista/SP, pela empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o município.**

1.1

Serão aceitos medicamento(s): **de referência, Genérico (s), definidos pela Lei n.º 9.787/99, Similar (es) e Ético (s)**



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

sempre a preferência de entrega o que estiver mais barato na data da compra, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

1.3-Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, salvo exceções devidamente justificadas, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor (PMC) com índice de ICMS **18%**, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da CMED - ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste certame todas às empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que faça seu protocolo até **13h30min horas do dia 19 de Agosto de 2022** na qual não aceitará após esse horário licitante presente aos atos.

2.4 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser entregue a Comissão, por fora dos envelopes nº 01 e 02;

3.2 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**Anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 tratando-se de procurador, *o instrumento de procuração público ou particular* com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.2.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o Anexo VII deste Edital e apresentada fora dos envelopes 01 e 02.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.4 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2022 PROCESSO n.º 76/2022 SRP n.º 09/2022 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p>	<p>ENVELOPE N.º. 02 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2022 PROCESSO n.º 76/2022 SRP n.º 09/2022 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p>
---	---

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, preferencialmente, conforme Termo de Referência/ Modelo de Proposta – Anexo I:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- d) **Desconto em percentual incidente sobre o preço máximo ao consumidor (PMC)** a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução n.º 4, de 19.03.2004, da CMED – Câmara de Regulação do



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Mercado de Medicamentos, descrito em cifras econômicas e por extenso, sob o valor dos medicamentos correspondente ao Estado de São Paulo.

5.1.1. O Percentual Máximo da Proposta será de **100% (cem por cento)** sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) divulgado pela tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS)

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: 21-ACETATO DE DEXAMETASONA;CLOTRIMAZOL														
538912020009303	BAYCUTEN N (BAYER)	10 MG/G + 0,443 MG/G CREM DERM CT BG AL X 40 G	26,17	35,11	30,24	40,39	32,34	43,11	32,58	43,39	32,79	43,69	33,74	44,91

5.1.2. Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o Preço da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA) e aplicado o percentual proposto pela licitante. Exemplo: Preço do Medicamento na Tabela: neste caso vamos utilizar tabela CMED acima ACETATO de DEXMETAMETAZONA CLOTRIMAZOL(especificações na imagem acima),no caso de SP 18% (ICMS), o valor seria R\$ **43,69** ; Percentual Proposto: -10%.

Calculando: $43,69 - 10\% = R\$ 39,32$.

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Indicação de no mínimo 10 (dez) laboratórios (fabricantes) que deverão fornecer ao proponente vencedor e esta à Administração, ficando vinculados os seus estritos fornecimentos.

c) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Declaração de que o (s) produto (s) apresentado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

5.2. O preço é fixo, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3. No tocante aos preços às propostas serão julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando-se o “**MAIOR DESCONTO**”, sobre os valores ofertados na Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), do mês de vigência da nota de empenho (**PC 18% - São Paulo**).

5.4. O desconto será processado sobre os valores de todos os medicamentos constantes da tabela (de “A” a “Z”) e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos.

5.5. O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5.1.”e”, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.7. **PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Imediato em no máximo 48 horas após a emissão da autorização para fornecimento pela Divisão Competente**, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas e ordem judicial, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

5.8. **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS, contado a partir da entrega, no mínimo de 12 meses;**

5.9. **FORNECIMENTO:** O Fornecimento será realizado mediante autorização de entrega da Divisão Competente e de Receita Médica para o respectivo medicamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1 Os documentos relacionados nos itens 3.2.1 a 3.2.5 alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, [Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](#)) e contribuições previdenciárias.

6.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

6.2.3.4 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

6.2.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5 Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:

6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.3.1 Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC - 003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1 Alvará de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.4.2 Cópia autenticada da Autorização de funcionamento emitida pela **ANVISA**, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta.

6.4.3 CRF do Responsável Técnico (Farmacêutico).

6.4.4 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

6.4.5 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.5.3 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.5.4 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo expressamente proibido após o credenciamento o uso de celulares para qualquer finalidade, dentro da sala de processamento do Pregão, bem como o representante da empresa licitante se ausentar da sala de processamento do Pregão durante o procedimento e julgamento, salvo motivo relevante. Será desclassificada a empresa proponente que através de seu representante venha a descumprir este item.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e conseqüentemente iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% superiores àquela.

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de desconto.

7.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, observando o acréscimo entre os lances de 0,1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à obtenção do maior desconto para erário público.

7.9 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do item.

7.10 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MAIOR DESCONTO POR ITEM.**

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 Os medicamentos, serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, deverão ser entregues pela(s) empresa(s) Contratada(s), no prazo de até **48 HORAS** de acordo com pedido ou autorização do Setor Responsável, sempre com a entrega da respectiva nota fiscal, sempre no Centro de Saúde Municipal – Rua Antônio Facco s/n- Inúbia Pta/SP, sempre com assinatura do responsável.

9.2 **A Ata terá vigência até 12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e Lei vigente 8.666/93 e atualizações.

9.3 A(s) empresa(s) participante(s) devesse (ã) assumir a entrega do objeto solicitado pela Prefeitura Municipal (Centro de Saúde), respeitando os prazos de entrega, **pois será(ão) penalizada(s) as mesmas que não o cumprir de acordo com o Edital.**

9.4 – O setor requisitante irá solicitar o(s) item(ns) do certame sempre de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Após a entrega do medicamento, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura de Inúbia Pta/SP.

10.2 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas com a seguinte dotação: **Do exercício de 2022/2023 no decorrer das solicitações dentre os setores da Administração, em se tratando de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL.**

11.2 A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o a Ata de Registro de Preços, preferencialmente por assinatura eletrônica ou enviar pelo correio, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3 Quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 **PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1% (UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AJUSTE DE PREÇOS E DA APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS:

13.1 O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

13.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, quando do aumento deverá (ão) apresentar Planilhas de custos, isto tudo para comprovar o aumento, anexando notas fiscais de entrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 A contratada ficam obrigadas as aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.3 Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

14.4 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

14.5 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro de um prazo de no máximo 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.5.1, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 85 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

16.2 Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

16.3 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

16.5 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Senhor Prefeito.

16.6 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.7 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera do Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

16.8 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) haverá a inabilitação em razão do fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

16.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo a contratada apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por adimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, Inciso I da Lei 8.666/93.

16.10 Esclarecimentos sobre este Pregão, que serão prestados pelo Setor de Licitações, pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, poderão ser obtidos a partir das 8:00 as 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas pelo telefone 18 3556 99 00 ou no e-mail: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

16.11 Integram o presente Edital:

Anexo – I – Termo de Referencia (objeto);

Anexo – II – Termo de Credenciamento;

Anexo – III – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo – IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo – V – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo – VI - Declaração da licitante sobre a inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo – VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo – VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo Ordem de Compra;

Anexo X - minuta de termo de contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de

Inúbia Paulista, e a empresa vencedora do certame para o item.

Inúbia Paulista, 09 de Agosto de 2022;

João Soares dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 76/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

SRP N.º 09/2022

1 - OBJETO: Registro de Preços para Futuras Aquisições de Medicamentos de “A - Z”, constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), conforme anexo I, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, os quais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Inúbia Paulista/SP, pela empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o município.

1.2 - Serão aceitos medicamento(s): de REFERÊNCIA, GENÉRICO(S), definidos pela Lei nº 9.787/99, SIMILAR (ES) e ÉTICO(S), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor (PMC) Com índice de ICMS 18%, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), sobre o qual incidirá o percentual registrado.

PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DA TABELA CMED O FORNECEDOR DEVERÁ ATENDER PRIMEIRAMENTE: O TIPO DE MEDICAMENTO QUE OBTIVER O MENOR PREÇO, SEJA ELE: GENÉRICO OU SIMILAR, EM ÚLTIMO CASO O TIPO ÉTICO.

1.3 - Os medicamentos a serem adquiridos pelo município via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	PERCENTUAL
1	Similar	Tabela CMED	
2	Ético	Tabela CMED	
3	Genérico	Tabela CMED	

OBSERVAÇÕES:

Programação de entrega: O prazo de entrega deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do setor competente, de acordo com a conveniência da Divisão Competente, sem limite mínimo de quantidade, devendo ser aplicadas as penalidades contratuais, em caso de descumprimento.

Objeto licitado deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde de Inúbia Paulista/SP, Rua Antônio Facco, nº 665, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 76/2022**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022****SRP N.º 09/2022**

A empresa _____ (nome do licitante)

_____, por
seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____,
credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação) __________, para
participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática
de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei
10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

Carimbo da empresa Licitante



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Ref.: Processo n.º 70/2022 – SRP 09/2022-Pregão Presencial n.º 12/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO – IV MODELO DE PROPOSTA

INCLUINDO ANEXO I

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP

SENHOR PREGOEIRO

Pregão Presencial n°. 13/2022

Processo Licitatório n°. 76/2022

SRP n° 09/2022

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), CONFORME ANEXO I, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE INÚBIA PAULISTA/SP, PELA EMPRESA VENCEDORA, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	PERCENTUAL
1	Similar	Tabela CMED	
2	Ético	Tabela CMED	
3	Genérico	Tabela CMED	

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Prazo de entrega dos medicamentos: 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

Validade dos medicamentos: no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega.

Para efeito de formalização de ATA DE SRP deve informar:

Nome responsável pela assinatura do Ata:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Telefone(s):

Conta Bancária: Agência:

Banco:

Pix:

Local, ____ de _____ de 20,.....,

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Carimbo da Empresa Licitante



J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo Licitatório n.º 76/2022 – Pregão Presencial n.º 13/2022 – SRP n.º 09/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
Carimbo da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial n.º 13/2022

Processo Licitatório n.º 76/2022

SRP n.º 09/2022

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

 Razão Social da Empresa
 Nome do responsável/procurador
 Cargo do responsável/procurador
 N.º do documento de identidade
 Carimbo da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial n.º 13/2022

Processo Licitatório n.º 76/2022

SRP n.º 09/2022

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos na lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão n.º 13/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022

 Razão Social da Empresa
 Nome do responsável/procurador
 Cargo do responsável/procurador
 N.º do documento de identidade
 Carimbo da Empresa Licitante



J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO – VIII

Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial n.º. 13/2022

Processo Licitatório n.º. 76/2022

SRP n.º 09/2022

O Município de Inúbia Paulista-SP, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sr. João Soares dos Santos, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Setor de Saúde do Município de Inúbia Paulista– entrega parcelada, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	OBJETO	UNIDADES	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALO R TOTAL

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) _____ empr
 esa _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
 com sede/endereço na _____, telefone _____, fax
 _____ e e-mail _____;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Valor Unitário
01		
02		
03		

3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Inúbia Paulista-SP.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b)

não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações,



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Inúbia Paulista, XX de XXXX de 20XX.

Pela Contratante:

Pelo Fornecedor:

(nome, RG e CPF)

Testemunhas:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Inúbia Paulista-SP

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), CONFORME ANEXO I, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE INÚBIA PAULISTA/SP, PELA EMPRESA VENCEDORA, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S):

OAB n.º

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Inúbia Paulista, __ de _____ de 20XX.

João Soares dos Santos
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
(Procurador / Representante Legal)



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO – IX

Ordem de Compra

Pregão Presencial n.º. 13/2022
Processo Licitatório n.º. 76/2022
SRP n.º 09/2022

Solicitação de Fornecimento n.º

XX/202XX

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a seguinte solicitação:

ITEM	OBJETO	UNIDAD ES	EMPRES A VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis , contado do recebimento da requisição.**

2.2 – Local de entrega: conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista pagará ao Fornecedor _____ o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.3 – Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir de seu recebimento.

Inúbia Paulista, __ de _____ de 20XX.

(Responsável pela solicitação)



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Soares dos Santos**, brasileiro, casado, residente à Avenida Campos Salles, n.º 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n. 18.737.017 e do CPF/MF n.º 076.272.488-92, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXXXX n.º XX, XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXX, XXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXX residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º XXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), CONFORME ANEXO I, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE INÚBIA PAULISTA/SP, PELA EMPRESA VENCEDORA, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO**, descrita na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente processo licitatório tem por objeto a **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), CONFORME ANEXO I, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE INÚBIA PAULISTA/SP, PELA EMPRESA VENCEDORA, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO**, com a disponibilização de profissional habilitado para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente processo licitatório sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n.º. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do serviço prestado por mês é de **R\$ XXXXXX** por 12 meses totalizando o montante de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX), sendo uma estimativa de XXXX consultas semanais, sendo em média XXXXX consultas por mês.

4.2. Os preços poderão sofrer revisão ou atualização mediante provocação do interessado, para recompor o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, sempre, através de termo aditivo, na qual será analisado pela municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da nota fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, na qual irá por funcionário responsável atestar os serviços realizados.

Parágrafo único: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTARIA.

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2022:

Ficha	Órgão	Unidade	Dotação
XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

I - Dar condições de trabalho, objeto deste instrumento (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE);

II - Fiscalizar constantemente o objeto licitado

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Deverá realizar em média 14 consultas semanais, 4 a 5 semanas por mês (de acordo com meses do ano);

Paço Municipal: Avenida Campos Sales, 113, Centro, Inúbia Paulista/SP – CEP: 17760-000 - Fone (18) 3556-9900 –
CNPJ: 44.919.611/0001-03 www.inubiapaulista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

II – As despesas decorrentes de seguros, transportes, e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

III - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

IV - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadadas ou prepostas, na execução do objeto.

V - Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devida a empregados no desempenho dos serviços para consecução do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

VI - Executar os serviços de acordo com o objeto solicitado; ficando de inteira responsabilidade quaisquer atos praticados para com os alunos do(s) referido(s) projeto(s); podendo ser penalizada de acordo com cláusulas contratuais e até rescisão de contrato.

VII - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da realização dos serviços objeto deste Contrato, serão feitos pelo **CONTRATANTE**, através de profissionais indicados pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.3. A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei Nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

III - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Único - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

I - rescisão contratual;

II - suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADOS E PRORROGAÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados conforme determinação da Prefeitura Municipal concernentes aos turnos e horários de atendimento aos pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Inúbia Paulista/SP. § 1º. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a Contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços prestados pela CONTRATADA correspondem às exigências comuns a eles.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

§ 1º. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º. O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS numerados em ordem crescentes, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos na execução dos serviços contratados, por iniciativa do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Fica assegurada a continuidade do presente contrato, mediante Termo de Aditivo de acordo com a Lei de licitações 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, XX de XXXXX de 2.022.

AS PARTES:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

J 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1) - **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CONTRATANTE

João Soares dos Santos

Prefeito Municipal

2) - **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proprietário

Testemunhas:

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO